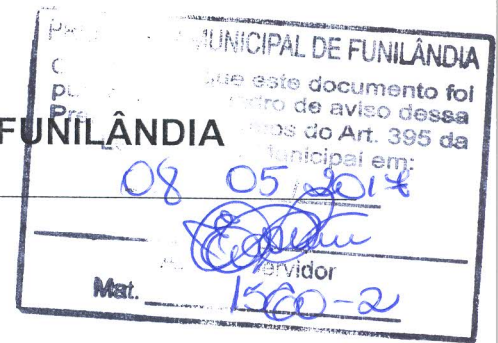




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA



SANCIONADA

Em 05/05/2017

- Prefeito Municipal -

LEI 941/2017

“Autoriza a Administração Pública Municipal a firmar termo de cooperação com a Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Funilândia e dá outras providências”.

O Povo do Município de Funilândia, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autoriza a firmar termo de cooperação com a Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a cessão pelo Município de servidores ou funcionários.

§ único – A Apae será responsável pelo treinamento dos servidores ou funcionários cedidos.

Art. 2º - Caberá ainda ao Município de Funilândia :

§ 1º -- Fornecer através da Secretária Municipal de Assistência Social, os seguintes funcionários e/ou servidores : 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo, 01 (um) técnico-monitor e 01 (um) professor –Educador de Artes.

§ 2º - Fornecer através da Secretária Municipal de Saúde, os seguintes funcionários e/ou servidores : 01 (um) fisioterapeuta, 01 (um) fonoaudiólogo, 01 (um) nutricionista, 01 (um) Educador Físico e 01 (um) Técnico de Higiene Dental.

§ 3 – Fornecer através da Secretaria Municipal de Educação duas refeições diárias para os usuários e fornecimento de transporte de locomoção para os alunos que residem na zona rural do Município.

§ 4º Fornecer através da Administração Municipal os seguintes funcionários e servidores : um coordenador, uma secretaria, um ajudante de obras e serviços e um Educador Físico para esportes.

§ 5º - Custear as despesas com fornecimento de Energia Elétrica e Água/Esgoto.

Art. 3º - A Apae se responsabilizará pelos cuidados básicos e pela prestação de serviços e programas de qualidade, propiciando a inclusão social dos usuários na comunidade.

Rua Tristão Vieira nº 90 – Centro
CEP 35.709-000
Telefone: (31)3713.62.05

